



DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2022

Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento e controle da pandemia provocada pelo coronavírus (covid-19) nos termos do decreto estadual 56.071 de 03 de setembro de 2021. Adota para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 procedimento, e dá outras providências e reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de Arroio do Sal/RS.

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 23 e, os incisos I e II do artigo 30 da Constituição da República, bem como o artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos legais, sanitários e técnicos para aplicação nas atividades sociais, esportivas e eventos Públicos, e

Considerando o AVISO do governo do Rio Grande do Sul, do dia 4 de janeiro de 2022, a todas as 21 regiões Covid do estado em razão do aumento de novos casos registrados após as festas de fim de ano;

Considerando o Boletim epidemiológico constatando o aumento de contaminação pela COVID-19 no Município;

Considerando a necessidade de adequações, ajustes e melhoria contínua no processo de enfrentamento e combate à pandemia, conforme estabelecido pelo sistema de gestão compartilhada adotada pelo Estado em conjunto com as regionais Covid e os Municípios vinculados;

Considerando a necessidade de administrar adequadamente o controle



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL

estatal das atividades sociais e econômicas da comunidade, reduzindo as ações e práticas não autorizadas, especialmente aglomerações e as formas variadas de concentração de pessoas;

Considerando a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual de contágio, dentro de normas técnicas pertinentes;

Considerando o grau de conscientização já existente na população e nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em relação à prevenção e combate ao coronavírus;

Considerando o grau de conhecimento até agora adquiridos em relação à pandemia e o manejo mais ajustado da situação por parte do Poder Público e dos órgãos técnicos de assessoramento e acompanhamento regional e local, evitando neste momento medidas restritivas para o comércio local;

Considerando as orientações do comitê local de enfrentamento à pandemia e a adoção das medidas pertinentes aplicadas e fiscalizadas pelo ente municipal;

Considerando a possibilidade de adoção do protocolo regional e a instituição de parceria com a comunidade local, através de suas lideranças sociais, comunitárias, empresariais e de grupos de pessoas ou de interesses pontuais e coletivos;

Considerando a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL**

DECRETA

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o Município de Arroio do Sal/RS para fins de prevenção e de enfrentamento a epidemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus) declarado por meio do Decreto Municipal nº 22/2020, caput, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Ficam suspensos por tempo indeterminado os eventos públicos definidos pelo Calendário de Eventos municipal da Lei n. 2.934, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal/RS, em 20 de janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Affonso Flávio Angst
Prefeito

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F6D-7D53-1D64-135C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANE KILLING DE ALMEIDA CARDOSO (CPF 835.XXX.XXX-00) em 21/01/2022 09:09:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AFFONSO FLAVIO ANGST (CPF 381.XXX.XXX-15) em 21/01/2022 16:18:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arroiodosal.1doc.com.br/verificacao/5F6D-7D53-1D64-135C>